



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE CIVIS INATIVOS PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Diretoria Geral e Gabinete do Ministro/1860)**

**DIEx nº 1425-1. ADJ1ASSCORREIÇÃO/Asse Cor/AAAJ - CIRCULAR
EB: 64468.006721/2022-32**

Brasília, DF, 25 de abril de 2022.

Do Subdiretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 1ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 2ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 3ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 4ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 5ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 6ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 8ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 9ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 10ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 11ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

Assunto: orientações da CGU sobre apurações disciplinares de servidores civis - efeitos da condição mental do servidor público nos casos de responsabilização administrativa disciplinar

Anexo: Nota_Tecnica_1707_2020_CGUNE_CRG

1. Informo que o decreto 5.480/05 criou o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR), que tem por finalidade promover a coordenação e harmonização das atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades que envolvam servidores públicos civis (SC), no âmbito do Poder Executivo Federal, cabendo à Controladoria-Geral da União (CGU) o desempenho de atribuições de órgão central do aludido sistema.

2. Importante ressaltar que cabe à CGU, dentre outras atribuições, definir, padronizar, sistematizar e normatizar, mediante a edição de enunciados, notas técnicas e instruções, os procedimentos atinentes às atividades de correição.

3. Nesse sentido, cabe à esta Diretoria desempenhar, no âmbito da Força, as atribuições de unidade setorial do SISCOR, nos termos da delegação de competência prevista Port. nº 1.700/Cmt Ex, de 8 DEZ 17 e subdelegação constante da Portaria nº 302-DGP/ C Ex, de 30 de novembro 2021.

4. Nesse diapasão, a CGU editou a Nota Técnica anexa, sob o nº 1.707/2020/CGUNE/CRG, de 15 JUL 20, que versa sobre os efeitos da condição mental do servidor público civil nos casos de responsabilização administrativa disciplinar.

5. Face ao exposto e visando melhor aprimorar a gestão correccional dos servidores civis constantes dos Quadros e Tabelas do Comando do Exército, solicito a esse Grande Comando Territorial encaminhar o documento anexo, para fins de conhecimento e providências julgadas necessárias, às Juntas Médicas em funcionamento no âmbito dessa Região Militar, bem como a todas as OM vinculadas e diretamente subordinadas a essa RM que possuam SC em seus efetivos.

6. Coloco à disposição, para maiores esclarecimentos, a Assessoria de Correição da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social no telefone (61) 3415-4746 - Ritex 860-4746.

Por ordem do Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social.

DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA AMARAL - Cel
Subdiretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E
LIBERDADE"**